

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

INTERESSADO/MANTENEDORA: COLEGIO PATOENSE SANTO EXPEDITO – CSE			MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA			
RELATOR CONSELHEIRO: JOSE JAKSON AMANCIO ALVES			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2021/14233	PARECER Nº: 022/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 27/01/2022

I - HISTÓRICO:

Martinho Daniel Gomes, responsável legal pelo Colégio Patoense Santo Expedito – situado na Rua Godofredo da Cunha Medeiros, 205, bairro Jardim Califórnia, na cidade de Patos–PB –, vem, pelo presente, requerer, ao Conselho Estadual de Educação da Paraíba, reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária.

II – ANÁLISE:

Na análise nº 087/2021 do Processo (pág. 93), feita pela assessora técnica Marina Freire da Cunha Vianna, emitida em 19 de novembro de 2021, constatou-se o cumprimento e a presença de toda a documentação necessária para atender os objetivos do requerimento do Processo nº SEE-PRC-2021/14233.

A análise foi fundamentada na Resolução CEE nº 340/2001, na Resolução CNE/CP nº1/2021 e no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O Curso estrutura-se em 3 (três) módulos e apresenta carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas de aulas teórico-práticas e 200 (duzentas) horas de estágio obrigatório, totalizando, portanto, 1.400 (mil e quatrocentas) horas.

No dia 23 de novembro de 2021, através do DESPACHO Nº SEE-DES-2021/20849 (pág. 95), o Processo foi encaminhado para GEAGE.

No dia 24 de novembro de 2021, através do DESPACHO Nº SEE-DES-2021/21025 (pág. 96), o Processo foi encaminhado da GEAGE para 6ª GRE para, junto ao NAGE, proceder à inspeção prévia.

No dia 13 de dezembro de 2021, foi apresentado o Relatório da Inspeção Prévia, em que se descrevem: aspectos gerais; aspecto legal e físicos; corpo técnico-administrativo e pedagógico; e escrituração escolar.

Também se constata que a escola ora analisada atende às exigências de acessibilidade contida na Resolução nº 298/2007 do Conselho Estadual de Educação da Paraíba, em conformidade com os incisos I, II e III. Conclui-se que a Instituição está estruturada e adequada para o reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária.

III – PARECER:

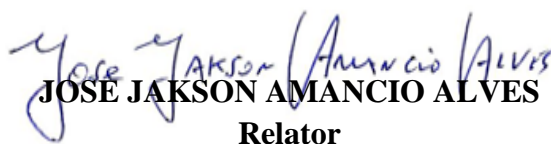
A partir de toda análise feita no referido Processo, ficou constatado que todos os trâmites, toda a documentação, e todas as exigências foram cumpridos pelo **Colégio Patoense Santo Expedito – Patos–PB**, no que diz respeito ao Processo ora relatado.

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

Ante o exposto, somos de parecer favorável ao reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária, pelo período de 4 (anos) anos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa–PB, 27 de janeiro de 2022.

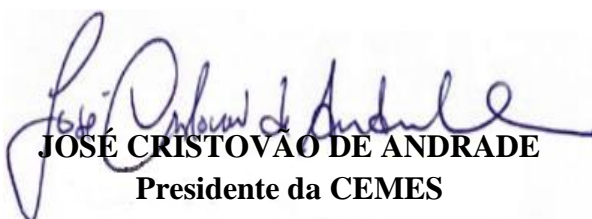


JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 27 de janeiro de 2022.

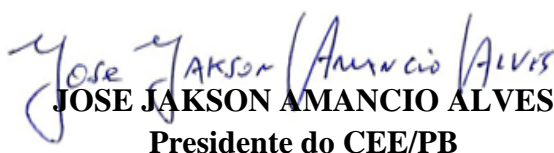


JOSE CRISTOVAO DE ANDRADE
Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 27 de janeiro de 2022.



JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB